



GRUPO DE TRABALHO 11 – ENSINO DE SOCIOLOGIA

A TRAJETÓRIA DE RETORNO DA SOCIOLOGIA AO ENSINO MÉDIO EM SEIS  
ESTADOS BRASILEIROS POR MEIO DE INICIATIVAS ESTADUAIS

Gustavo Cravo de Azevedo

Doutorando Ciências Sociais PPGCIS/PUC-Rio

Pesquisador do Laboratório de Ensino de Sociologia Florestan Fernandes  
(LABES/UFRJ)

[gustavo\\_cravo@hotmail.com](mailto:gustavo_cravo@hotmail.com)

**Resumo:** A aprovação da lei federal nº 11.684/2008 garantiu a presença obrigatória da Sociologia no ensino médio no país. Entre 1983 e 2007, a disciplina já estava presente em todos os estados brasileiros por meio de iniciativas estaduais. Este trabalho tem como objetivo principal contar a trajetória de institucionalização da Sociologia como disciplina obrigatória em momento anterior à aprovação da lei federal em seis estados brasileiros: Acre, Pernambuco, Distrito Federal, Rio de Janeiro, São Paulo e Paraná. A lei nº 11.684/2008 foi muito importante para fortalecer e garantir a presença da Sociologia no ensino médio no Brasil, já que até então a presença da disciplina se dava de maneira frágil e diferenciada e, mesmo com a presença garantida, cabe aos estados decidirem o currículo estadual, a carga horária, e sobre a inclusão da disciplina nos sistemas de avaliação estaduais, por exemplo. A pesquisa, em andamento, inclui revisão da literatura, análise de documentos, e a realização de entrevistas. Os resultados parciais indicam que houve diversidade nas formas de inclusão da disciplina, passando pela ação de atores como Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias Estaduais de Educação, Assembleias Legislativas, sindicatos, universidades, dentre outros.

**Palavras-chave:** Federalismo. Políticas Públicas. Sociologia. Ensino Médio.

## Introdução

O artigo apresenta reflexões desenvolvidas na minha dissertação de mestrado<sup>1</sup> que teve como principal foco a reconstituição da trajetória de dois projetos de lei (PL), o PL 3178/1997 (BRASIL, 1997)<sup>2</sup> e o PL 1641/2003 (BRASIL, 2003)<sup>3</sup>, que tramitaram no Congresso Nacional entre 1997 e 2008 em que se propôs a presença obrigatória da Sociologia e da Filosofia no ensino médio. Foi possível observar que os argumentos

---

<sup>1</sup> O mestrado foi realizado no Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (PPGCP) da Universidade Federal Fluminense (UFF) entre 2012 e 2014 e produziu como resultado a dissertação “Sociologia no ensino médio: uma trajetória político-institucional (1982-2008)” sob a orientação da Prof<sup>a</sup> Cristina Buarque de Hollanda. O texto completo está disponível através do link:

<[www.labes.fe.ufrj.br/download/?ch=eb30fe564525c94a6b61ebb72a0e9cf2](http://www.labes.fe.ufrj.br/download/?ch=eb30fe564525c94a6b61ebb72a0e9cf2)>. Acesso em 17/05/2017.

<sup>2</sup>Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=19225>. Acesso em 20/05/2017.

<sup>3</sup>Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=127294>. Acesso em 20/05/2017.

favoráveis e desfavoráveis à presença das duas disciplinas, embora sejam disciplinas distintas, foram apresentados de *forma indissociável* no Congresso Nacional<sup>4</sup>.

A partir da descoberta inicial realizei um levantamento dos discursos dos deputados e senadores que eram favoráveis à obrigatoriedade das disciplinas e que durante o período da tramitação dos projetos de lei, cujos argumentos podem ser apresentados em cinco eixos, divididos da seguinte forma: (1) fortalecimento da cidadania; (2) formação crítica - no sentido da Sociologia contribuir para a análise da realidade e a Filosofia para a reflexão; (3) formação para o trabalho; (4) protagonismo dos jovens como agentes transformadores da realidade; (5) quinto e último, que apareceu em menor frequência, a justificativa da Sociologia e da Filosofia como disciplinas com conteúdo próprio, enquanto ciências, e que possuem contribuições aos jovens e ao ensino médio. Os argumentos contrários foram mobilizados no sentido de que a contratação de professores geraria ônus para os Estados; não respeitaria a autonomia das escolas; bem como seriam conteúdos que poderiam ser abordados pela História e/ou pela Geografia; e, por último, que alguns estados brasileiros não possuíam centros formadores em Ciências Sociais e em Filosofia no período.

A atuação pró-aprovação no curso da tramitação do projeto de lei dentre os sociólogos foi realizada principalmente pelos sindicatos de sociólogos, Federação Nacional dos Sociólogos do Brasil (FNSB) e pelo Sindicato dos Sociólogos do Estado de São Paulo (SINDSESP)<sup>5</sup>, que, à época, lançaram inclusive dois manifestos<sup>6</sup> expondo as razões em que expuseram a necessidade da aprovação da matéria. Essa mobilização interferiu na dinâmica de tramitação dos projetos de lei, pois naquele momento a comunidade acadêmica de sociólogos (e cientistas sociais em geral) estava bastante desmobilizada com essa questão em particular. A mobilização contrária foi feita principalmente pelo lobby da chamada "indústria do vestibular" e pelo Ministro da Educação da época, Paulo Renato de Souza, do Partido da Social Democracia Brasileira

---

<sup>4</sup> Minha pesquisa de mestrado concentrou-se no retorno da Sociologia ao ensino médio. Os dois projetos de lei federal receberam comentários uniformes sobre as disciplinas Sociologia e Filosofia.

<sup>5</sup> Boletins sindicais do Sindicato dos Sociólogos do Estado de São Paulo (SINDSESP) defenderam a inclusão da Sociologia no ensino médio no sentido de garantir milhares de vagas para professores de Sociologia via concurso público. Há pouca bibliografia sobre a atuação dos sindicatos de sociólogos estaduais na luta nacional pela inclusão das disciplinas, por isso, foram citadas apenas a entidade nacional e a entidade estadual de São Paulo. Desconheço como foi a atuação dos filósofos.

<sup>6</sup> O primeiro manifesto, de 2001, foi intitulado como Manifesto em defesa da Sociologia e Filosofia no ensino médio e pela aprovação do PLC 9/00, nomenclatura do PL 3178/1997 quando chegou ao Senado. O segundo manifesto, de 2006, foi chamado de Manifesto Apoiamos Sociologia e Filosofia no ensino médio para ampliarmos a cidadania no Brasil. Ambos tiveram apoios de diversas entidades dentre movimentos sociais, associações de classe, associações acadêmicas, associações estudantis e etc.

(PSDB). Os cursos pré-vestibulares não queriam contratar mais professores. O Ministério da Educação no período utilizou principalmente o argumento de que o conteúdo das disciplinas deveria ser abordado de forma interdisciplinar.

Outra descoberta da pesquisa de mestrado se apresentou durante a análise do caminho federativo de retorno da Sociologia a cada um dos estados brasileiros. A Sociologia já havia retornado a todos os estados antes da aprovação da lei federal. Nesse sentido, a aprovação da referida lei federal, para além de regulamentar uma realidade já posta, significou um elemento importante para fortalecer e garantir a presença da Sociologia no ensino médio no Brasil, já que até então a presença se dava de maneira frágil e diferenciada<sup>7</sup>. (AZEVEDO, 2014)

### **Retorno gradativo da Sociologia aos estados brasileiros e a escolha dos seis estados**

A disciplina Sociologia esteve presente de maneira intermitente desde sua inclusão no conteúdo programático do ensino médio. Machado (1987) divide o percurso em três etapas: (1) 1891 a 1941, período de institucionalização; (2) 1941 a 1982, período de alijamento; (3) 1982 em diante, período de retorno gradativo. Para essa proposta, nos interessa o último período.

Em 2008, a Sociologia retornou ao currículo do ensino médio depois de um longo período de intermitências com a tramitação da lei federal que propunha a matéria em pauta. Apesar desse marco temporal, de 1942 até 1984, período que inclui a reforma Gustavo Capanema até o período da ditadura militar, a disciplina esteve fora do currículo do ensino médio. Apenas em 1983, a disciplina inicia o movimento de retorno às escolas por meio de resolução da Secretaria de Educação do estado de São Paulo. Em seguida, outros estados introduzem a disciplina na grade curricular das suas escolas. Os elementos que permitiram a promulgação da lei federal possibilitam sustentar que a Sociologia já era uma disciplina em contexto de realidade expressiva no país. De 1982 a 1995, São Paulo, Distrito Federal, Pará, Acre, Rio de Janeiro, Pernambuco, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Maranhão e Amapá implementaram a presença obrigatória da Sociologia.

---

<sup>7</sup> Mesmo com a aprovação de lei federal que garante a presença, cabe aos estados decidirem o currículo estadual, a carga horária, e sobre a inclusão da disciplina nos sistemas de avaliação estaduais, dentre outros.

Outro traço importante desse processo de retorno da disciplina se deu em 1996, por ocasião da aprovação a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), por conta de falta de clareza na interpretação do texto da lei, na medida em que a imprecisão deixou dúvidas a respeito da Sociologia como disciplina obrigatória. A indeterminação foi apontada, inclusive, nos discursos parlamentares favoráveis à aprovação dos projetos de lei. Mesmo diante da confusão ocorrida em âmbito federal, de 1996 a 2005, a Sociologia fazia parte da grade curricular nos estados Tocantins, Mato Grosso, Paraná, Santa Catarina, Sergipe, Bahia, Goiás, Mato Grosso do Sul, Amazonas, Rondônia, Alagoas, Espírito Santo, Piauí, Roraima, Ceará e Rio Grande do Norte.

Em 2006, o parecer n. 38/2006 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica (CNE/CEB) aprovou a Sociologia como disciplina obrigatória no ensino médio<sup>8</sup>. E em 2007, o estado da Paraíba foi o último estado a aprovar a Sociologia no ensino médio. O que nos permite concluir que antes da lei nº 11.684/2008, lei que aprovou a presença obrigatória da disciplina em nível federal, a Sociologia já estava presente em todos os estados da federação do Brasil<sup>9</sup>.

A escolha em analisar Acre, Pernambuco, Distrito Federal, Rio de Janeiro, São Paulo e Paraná se deu por razões diversas e peculiares de cada um dos eleitos. O estado do Acre é um dos poucos estados em que há farta base documental cedida pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) do Estado. Além disso, realizei interessante entrevista com o sindicato dos sociólogos do estado do Acre em 2014 através da qual pude inferir que a discussão do retorno da Sociologia do ensino médio ocorreu em paralelo à luta estadual para que o Acre deixasse de ser um território federal e passasse a ser emancipado como um estado. Pernambuco, por sua vez, sugere possuir a trajetória mais interessante de retorno da disciplina e traz levantamentos importantes para o debate federalista. Neste estado, a Sociologia retornou por meio de lei estadual, porém o Conselho Estadual de Educação inviabilizou o retorno com o argumento de que a Assembleia Legislativa não teria prerrogativa para decidir sobre quais disciplinas deveriam compor o ensino médio. Ainda em Pernambuco, o Conselho Estadual de Educação provocou a CNE/CEB sobre a obrigatoriedade, o que resultou em posterior determinação válida a favor da inclusão da disciplina não somente no estado, mas em todo o território nacional. Já no Distrito Federal, a Sociologia retornou através de

---

<sup>8</sup> O parecer está disponível através do link: [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pceb038\\_06.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pceb038_06.pdf)

<sup>9</sup> O texto da lei pode ser visualizado através do link: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11684.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11684.htm). Acesso em 07/11/2016.

reforma curricular, que ocorreu em 1985 e, ainda assim, houve a aprovação de lei para dar mais segurança institucional à instável presença da disciplina no currículo.

A região Sudeste será a única com dois estados escolhidos, devido à relevância dos estados Rio de Janeiro e São Paulo nesse retorno gradativo. No Rio de Janeiro, a luta organizada pela Associação Profissional dos Sociólogos do Estado do Rio de Janeiro (APSERJ) garantiu a inclusão da disciplina na constituição estadual em 1989 através de emenda popular aditiva. Já o estado de São Paulo, apesar de ser o primeiro a instituir a disciplina no período de retorno gradativo através de resolução proposta pela Secretaria Estadual de Educação em 1983, resolveu não acatar a determinação do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica em 2006 e lançou resolução estadual em 2007 contrariando a decisão nacional de inclusão, o que inviabilizou a presença obrigatória da disciplina no estado. Esse movimento chama atenção, pois a Sociologia já existia no currículo, porém em uma situação instável, semelhante à experiência do Distrito Federal. O estado do Paraná construiu um retorno *sui generis*. A Secretaria Estadual de Educação do Paraná, segundo Silva (2007, p. 417-418) permitiu que o núcleo regional de educação de Londrina reformulasse seu currículo e, dessa forma, implementou a Sociologia<sup>10</sup> no currículo escolar<sup>11</sup>.

A área de história da Sociologia, particularmente no ensino médio, ainda possui lacunas. Pouco se sabe sobre o período em que a Sociologia permaneceu no ensino médio somente nos cursos de normalistas entre 1942 e 1981, cursos de ensino médio voltados para formação de professores. Pouco se conhece também sobre o retorno da disciplina ao ensino médio via caminhos estaduais.

Nesse sentido, o artigo de Mattos (2015) relatando o retorno da Sociologia aos estados brasileiros via iniciativas legislativas colabora bastante com informações. Através de uma perspectiva sindical, o autor, que foi um dos dirigentes da Federação

---

<sup>10</sup> Através da pesquisa sobre o retorno da disciplina ao ensino médio no estado do Paraná é possível pensar na hipótese do sucesso de uma militância acadêmica pela Sociologia no ensino médio. A Universidade Estadual de Londrina, em seu Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, possui a linha de pesquisa Ensino de Sociologia. É o único Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais que tenho conhecimento que possui uma linha de pesquisa voltada para a área. Para maiores informações, ver SILVA, Ilzei L. Fiorelli. Das Fronteiras entre ciências e educação escolar: as configurações do ensino das Ciências Sociais/Sociologia no estado do Paraná (1970-2002). São Paulo: USP, 2006. Doutorado em Sociologia.

<sup>11</sup> A dissertação de Bruna Lucila dos Anjos, participante do Laboratório de Ensino de Sociologia Florestan Fernandes (LABES/UFRJ), compara a construção dos currículos estaduais dos estados Rio de Janeiro, São Paulo e Paraná e, mesmo não possuindo como foco o retorno da disciplina ao ensino médio, traz um importante levantamento documental e de informações para a pesquisa. Ver ANJOS, Bruna Lucila de Gois dos. Sociologia no Ensino Médio: Uma análise comparada de propostas curriculares. 149 folhas. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2016.

Nacional dos Sociólogos do Brasil (FNSB), afirma que associações sindicais de sociólogos começaram a surgir nos estados brasileiros nos anos 60 e 70 (2015, p.210-211). A partir dessa organização, segundo o autor, inicia-se o movimento nacional, com atuação local, para reinserção da Sociologia no ensino médio<sup>12</sup>. O artigo foca nas iniciativas legislativas estaduais, que representaram importante parte de estratégias de reinserção da disciplina. Além disso, traz a informação de que o veto do presidente Fernando Henrique Cardoso em 2001 ao PL 3178/1997 (BRASIL, 1997)<sup>13</sup> não interfere nos estados nos quais a Sociologia já havia sido aprovada via iniciativas legislativas.

### **Metodologia**

Importante reforçar que se trata de pesquisa de doutorado está em andamento que dá continuidade à reflexões desenvolvidas desde o mestrado, estando neste momento, em sua etapa inicial. Para alcançar os dados produzidos sobre o retorno gradativo da Sociologia ao ensino médio, está em curso uma pesquisa qualitativa que inclui revisão da literatura, análise de documentos, e a realização de entrevistas. Entre os documentos já selecionados, foram mobilizados artigos acadêmicos, leis estaduais, pareceres de Conselhos Estaduais de Educação e editais de concursos públicos abertos para professores de Sociologia.

### **(Re)organização do campo da sociologia escolar**

A recente reconfiguração e o fortalecimento do campo escolar permitem observar mudanças que ocorreram a partir da aprovação da Sociologia no ensino médio em 2008. Expressão disso é o surgimento de cursos de formação continuada para professores da Educação Básica<sup>14</sup>; além do aumento de congressos de comunidades

---

<sup>12</sup> A Federação Nacional dos Sociólogos do Brasil (FNSB) e os braços sindicais locais buscavam pensar e atuar para proporcionar maior acesso dos sociólogos ao mercado de trabalho. Embora seu foco, como relatado em documentos da Federação, seja pensar a atuação do sociólogo bacharel, o retorno da Sociologia ao ensino médio sinalizava grande quantidade de vagas para os sociólogos formados (no caso, com a licenciatura).

<sup>13</sup> Sobre o veto de Fernando Henrique, ver os comentários de Amaury Moraes, professor de Sociologia da USP, no texto "Veto: o sentido de um gesto". Ver MORAES, Amaury C. (2001), "Veto: o sentido de um gesto". *Boletim Sinesp*, pp. 10-12, nov., São Paulo.

<sup>14</sup> Exemplos próximos são o Curso de Especialização em Ensino de Sociologia (UFRJ), que cursei, e o Curso de Especialização em Sociologia e História (UFF). A Fundação Joaquim Nabuco (FUNDAJ) abriu em 2015 o primeiro curso de Mestrado Profissional em Ciências Sociais para o Ensino Médio. A área da

científicas<sup>15</sup> a respeito da sociologia no ensino médio; tal como a criação da Associação Brasileira de Ensino de Ciências Sociais em 2013; e como desdobramento destas reflexões temos o aumento de produções de monografias de especialização, dissertações e teses<sup>16</sup>; e periódicos específicos<sup>17</sup> sobre esse tema. Essas mudanças permitiram a ampliação do conhecimento sobre os impactos da inclusão da disciplina, e esse é um dos elementos que se pretende verificar na pesquisa de doutorado.

Um exemplo do alargamento de conhecimento é a pesquisa realizada por D'alécio (2016, p. 31-32), que utilizou dados do MEC de janeiro de 2015, indicando a existência de 122 instituições que oferecem o curso de Ciências Sociais no Brasil, 70 instituições públicas e 52 instituições privadas. A autora afirma, ainda, que dos 331 cursos existentes<sup>18</sup>, 221 oferecem somente a licenciatura, 57 apenas o bacharelado e 41 oferecem a entrada concomitante para licenciatura e bacharelado.

Um ponto importante que contribui para a análise do campo das ciências sociais no Brasil é a observação da oferta de cursos de licenciatura superando a oferta de cursos de bacharelado. Outro ponto, é que a oferta privada do curso superou a oferta pública. Ambos os dados são atuais e apontam para uma possível tendência do curso de Ciências Sociais no Brasil.

### **Contribuição da teoria federalista**

A pesquisa tem como pano de fundo o debate federalista (nacional) em relação à educação, em particular ao ensino médio; e as ambições convergentes e divergentes, simultâneas ou não, entre esses seis estados sobre as atuais políticas públicas referentes à presença obrigatória da Sociologia no ensino médio.

---

Sociologia também se organiza para criar o mestrado profissional em rede tal como outras áreas como a Matemática (PROFMAT) e as Letras (PROFLETRAS).

<sup>15</sup> O GT Sociologia no Ensino Médio da Sociedade Brasileira de Sociologia (SBS) existe desde 2005. Há o Encontro Nacional Sobre o Ensino de Sociologia na Educação Básica (ENESEB), desde 2009. Há também alguns encontros estaduais, entre os quais cito o Encontro Estadual do Ensino de Sociologia (ENSOC), que acontece no Rio de Janeiro desde 2008.

<sup>16</sup> A produção acadêmica sobre o tema não parou mesmo com o longo período da Sociologia longe do ensino médio. E, com o retorno, houve um aumento considerável de trabalhos inscritos. Sobre o tema, ver Handfas, Anita; Maiçara, Julia Polessa. O estado da arte na produção científica sobre o ensino de sociologia na educação básica. BIB, São Paulo, n. 74, 2.º semestre de 2012.

<sup>17</sup> Atualmente, periódicos das áreas da Educação e também da Sociologia fazem dossiês temáticos sobre o tema. O periódico eletrônico Café com Sociologia é uma referência para a subárea Sociologia no ensino médio: <http://revistacafecomsociologia.com/revista/index.php/revista>.

<sup>18</sup> Com a aprovação da Sociologia do ensino médio, a maioria dos cursos de licenciatura passa a ser oferecidas pelas universidades particulares principalmente na modalidade à distância. O número de cursos oferecidos é grande em comparação ao número de instituições porque diversas dessas oferecem os cursos na modalidade à distância em mais de um estado.



Neste trabalho, a definição de federalismo está baseada na distribuição territorial do poder político. No federalismo, há a existência de aliança entre corpos políticos diferentes, como a aliança entre os estados e a União, e há a predominância de diferentes soberanias coexistindo. As esferas estaduais não estão subordinadas à esfera federal, pois o poder não pode ser legitimamente concentrado sem quebrar o espírito do pacto federativo.

O pêndulo do federalismo brasileiro passou de uma discussão entre a centralização e a descentralização para um pêndulo entre a cooperação e a competição. Logo, o federalismo pode ser observado na presença simultânea entre elementos cooperativos e elementos competitivos.

Souza (2006), afirma ainda, que as competências concorrentes<sup>19</sup> são as principais geradoras das relações intergovernamentais. A vasta lista de competências concorrentes indicaria que o federalismo brasileiro teria um caráter mais cooperativo do que dual ou competitivo<sup>20</sup>. Nesse contexto, a autora traz o debate de que, apesar do grande número de competências concorrentes, na prática existem grandes distâncias entre o que prevê a Constituição e sua aplicação. E propõe ainda, que o objetivo do federalismo cooperativo está longe de ser alcançado por duas razões principais: (1) as diferentes capacidades dos governos subnacionais de implementarem políticas públicas, dadas as enormes desigualdades financeiras, técnicas e de gestão existentes; (2) a ausência de mecanismos constitucionais ou institucionais que regulem as relações intergovernamentais e que estimulem a cooperação, tornando o sistema altamente competitivo.

No que tange à produção de políticas públicas, a descentralização traz a arena necessária para a inovação das políticas públicas e para a participação da população. Uma das preocupações da abordagem federalista dentro da Ciência Política é a melhoria do bem-estar da população brasileira, o que recai na análise sobre o Estado e na análise sobre a produção de políticas públicas, em diferentes campos. Dado o desenho constitucional federativo brasileiro proposto pela Constituição Federal de 1988, é

---

<sup>19</sup> Competências comuns aos três níveis de governo.

<sup>20</sup> A autora divide a lista de competências concorrentes em 13 áreas: (1) Saúde e assistência pública; (2) Assistência aos portadores de deficiência; (3) Preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural, paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos; (4) Proteção do meio ambiente e dos recursos naturais; (5) Cultura, educação e ciência; (6) Preservação das florestas, da fauna e da flora; (7) Agropecuária e abastecimento alimentar; (8) Habitação e saneamento; (9) Combate à pobreza e aos fatores de marginalização social; (10) Exploração das atividades hídricas e minerais; (11) Segurança do trânsito; (12) Políticas para pequenas empresas; (13) Turismo e lazer.

necessário investigar a dimensão estadual no que tange à educação, pois é fundamental que os estados cumpram sua função.

Dito isso, é importante ressaltar que os estados devem estar imunes à interferência do governo federal e, mesmo quando compartilham responsabilidades com o governo federal, não devem perder seu papel de produtores de políticas públicas assim como sua autonomia para tomar decisões. Esse ponto é muito importante no debate das decisões estaduais de retorno da Sociologia ao ensino médio mesmo em momento prévio à aprovação de uma lei federal com essa determinação. O nível federal pode assumir responsabilidades, porém sem esvaziar os poderes das unidades estaduais.

O governo federal, na área de Educação, é responsável por complementar com verbas federais o financiamento de estados e municípios (FUNDEB)<sup>21</sup>, pela compra e distribuição de livros didáticos (PNLD)<sup>22</sup>, pelo sistema de avaliação (IDEB<sup>23</sup>, ENEM<sup>24</sup>), e pela regulamentação (Bases Nacionais Curriculares e Reforma do Ensino Médio). Além disso, temos leis aprovadas no Congresso Nacional que regulam o ensino médio, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e temos o Conselho Nacional de Educação no âmbito do governo federal. Portanto, embora os governos estaduais, especialmente as secretarias estaduais de educação, sejam responsáveis pela introdução da sociologia no ensino médio, o governo federal tem papel relevante, indicando que a perspectiva federativa contribui para o aprofundamento da discussão.

No caso do retorno gradativo da Sociologia ao ensino médio nos estados brasileiros, são claras as tensões entre os poderes dentro das unidades federativas, entre algumas delas e a União e, cabe investigar, de algumas unidades federativas entre si. A lei nº 11.684/2008 foi muito importante para fortalecer e garantir a obrigatoriedade da Sociologia no ensino médio no Brasil, já que até então a disciplina estava presente de maneira frágil e diferenciada e, mesmo com a presença garantida, cabe aos estados decidirem o currículo estadual, a carga horária, e sobre a inclusão da disciplina nos sistemas de avaliação estaduais, por exemplo.

### **Debate atual – a reforma do ensino médio**

---

<sup>21</sup> Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Ver <http://www.fnnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-apresentacao>

<sup>22</sup> O PNLD vai além de compra e distribuição de livros didáticos. Antes dessas etapas, o Programa também é responsável por realizar chamada pública com edital de convocação para o processo de inscrição e avaliação de obras didáticas. A Sociologia participou de duas edições do Programa – em 2012 e 2015.

<sup>23</sup> Índice de Desenvolvimento da Educação Básica. Ver <http://ideb.inep.gov.br/>

<sup>24</sup> Exame Nacional do Ensino Médio. Ver <http://enem.inep.gov.br/>

Embora o objetivo deste artigo e da pesquisa seja oferecer subsídios principalmente no que diz respeito à História da Sociologia, particularmente no ensino médio, é importante comentar sobre o atual momento, marcado pelo lançamento da lei nº 13.415/2017<sup>25</sup> (BRASIL, 2017), fruto da aprovação da Medida Provisória (MP) 746/2016 (BRASIL, 2016)<sup>26</sup>. A reforma do ensino médio não deixou clara, ainda, como ficará normativamente a presença da disciplina Sociologia no ensino médio. Por enquanto, sabemos da revogação da lei que impôs a Sociologia e a Filosofia como disciplinas obrigatórias<sup>27</sup>. A lei nº 13.415/2017 (BRASIL, 2017), que modifica a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) em seu 2º parágrafo do artigo 35, afirma que: “A Base Nacional Comum Curricular referente ao ensino médio incluirá obrigatoriamente estudos e práticas de educação física, arte, sociologia e filosofia”.

Discutir ensino de Sociologia no ensino médio, no atual contexto político, de nuvens bastante sombrias para os que almejam justiça social é antes de tudo, discutir política, poder e ação. A luta pela manutenção e qualidade da Sociologia no Ensino Médio vinha em uma curva crescente que esbarrou na atual conjuntura política. A Medida, que tem gerado muita polêmica, foi lançada no dia 22 de setembro de 2016 e propõe três grandes modificações para o Ensino Médio nacional: (1) implementa as escolas de tempo integral; (2) altera a LDBEN; (3) altera o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

O governo federal, encabeçado pela figura do atual presidente Michel Temer, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), recebe muitas críticas por tratar de um tema tão relevante para a sociedade no formato de uma Medida Provisória. Qualquer MP é um instrumento com força de lei que produz efeitos imediatos e depende da aprovação do Congresso Nacional para transformação definitiva em lei. A principal crítica refere-se ao fato de ter sido realizada sem consulta prévia a setores da sociedade importantes nessa discussão, como as associações científicas com disciplinas presentes no Ensino Médio e os sindicatos dos profissionais da educação.

---

<sup>25</sup> A Lei nº 13.415/2017 está disponível através do link: <[http://legis.senado.leg.br/legislacao/ListaNormas.action?tipo\\_norma=LEI&numero=013415&data=2017&SUBMIT1=Pesquisar](http://legis.senado.leg.br/legislacao/ListaNormas.action?tipo_norma=LEI&numero=013415&data=2017&SUBMIT1=Pesquisar)>. Acesso em 30/04/2017.

<sup>26</sup> A Medida Provisória 746 pode ser lida na íntegra através do link: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/mpv/mpv746.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/mpv/mpv746.htm)>. Acesso em 31/12/2016.

<sup>27</sup> A lei 11.684/2008 está disponível através do link: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/11684.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11684.htm)>. Acesso em 30/04/2017.

A MP altera profundamente a organização do ensino médio. Ele deixa de ser composto por três séries e passa a ser composto por duas etapas, organizadas por percentuais da carga horária total do ensino médio na escola. De forma que 60% do tempo será utilizado para conteúdos comuns, obrigatórios a todos os alunos, e 40% para que o aluno escolha um dentre os cinco itinerários formativos sugeridos: (1) Linguagens; (2) Ciências da Natureza; (3) Ciências Humanas e Sociais; (4) Matemática e (5) Ensino Profissional. A MP coloca apenas as disciplinas de Português, Matemática e Inglês como obrigatórias. Os demais conteúdos para a parte obrigatória serão definidos pela Base Nacional Curricular Comum (BNCC).

A MP 746/2016 (BRASIL 2016) foi aprovada pela Câmara dos Deputados no dia 13 de dezembro de 2016 e pelo Senado no dia 08 de fevereiro de 2017 e altera a LDBEN de maneira muito rápida assim como delega à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) a definição do currículo do Ensino Médio. A segunda, e atual, versão da BNCC, até o momento de escrita deste trabalho, é uma proposta do segundo governo Dilma Roussef (BRASIL, 2015)<sup>28</sup>. Composta por textos gerais, textos específicos e contendo direitos e objetivos de aprendizagem, a proposta prevê que a base comum seja uma plataforma para a elaboração dos currículos estaduais, preservando a diversidade. A BNCC foi elaborada por professores universitários em conjunto com professores em atuação na educação básica e, principalmente, prevê a Sociologia como disciplina presente no currículo<sup>29</sup>.

No dia 29 de novembro de 2016 foi apresentado o relatório sobre a MP 746/2016 (BRASIL, 2016)<sup>30</sup>. Das 568 emendas levadas à Comissão Mista que analisou 144 foram atendidas parcial ou integralmente. A maioria se referia à obrigatoriedade das disciplinas de Artes e Educação Física durante todo o Ensino Médio – demanda que o relator, senador Pedro Chaves, do Partido Social Cristão (PSC/MS), acatou. Sociologia e Filosofia não tiveram a mesma sorte, apesar de 19 emendas tratarem do tema. A lei nº 11.684/2008 (BRASIL, 2008), que garante a presença obrigatória das disciplinas no Ensino Médio foi revogada pela MP. Importante comentar que é preocupante que a emenda nº 24/2016 (BRASIL, 2016) do deputado federal André Figueiredo (PDT/CE), que inclui um 7º parágrafo no artigo 36 da LDB

---

<sup>28</sup>Segunda versão da BNCC disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/documentos/bncc-2versao.revista.pdf>>. Acesso em 13/01/2017. Completar e pôr nas referências

<sup>29</sup> O artigo de Santos (2012) demonstrava que antes da discussão de uma base comum, os currículos estaduais de Sociologia analisados por ele demonstravam grandes semelhanças.

<sup>30</sup>Parecer na íntegra disponível em: <<http://static.congressoemfoco.uol.com.br/2016/11/MPV-746-Timbrado.pdf>>. Acesso em 13/01/2017.

considerando Sociologia e Filosofia como “estudos e práticas” a constar no Ensino Médio tenha sido acatada. Qual presença fica garantida por termos tão vagos? Em 1996, a LDBEN previa que ao final do Ensino Médio os estudantes dominassem os conteúdos de Sociologia e Filosofia, o que não garantiu a presença obrigatória das disciplinas. Na época, alguns estados as “diluíram”, com sucesso muito duvidoso, em outras, principalmente História e Geografia.

### **Considerações Finais**

A inclusão da disciplina em 2008 também esteve atrelada à humanização do currículo escolar. Defendia-se um currículo menos tecnicista e com uma discussão maior sobre a realidade dos alunos e uma formação que proporcionasse uma visão crítica sobre sua realidade. As discussões que se realizaram durante a tramitação dos dois projetos de lei apresentados foram carregadas desses significados, tendo sido apoiados por diversos políticos, seja qual fosse o posicionamento político seu e de seu partido (esquerda, centro ou direita).

Os resultados parciais indicam que houve diversidade nas formas de inclusão da disciplina, passando pela ação de atores dentre eles Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias Estaduais de Educação, Assembleias Legislativas, sindicatos, universidades, dentre outros. Pouco ainda se conhece sobre esse retorno da disciplina aos estados brasileiros e a contribuição da teoria federalista pode ajudar na melhor compreensão das competências concorrentes entre União e unidades federativas, caso das competências na área de Educação, bem como no papel das unidades federativas como formuladoras de políticas públicas.

A consolidação da Sociologia enquanto disciplina escolar ainda está em processo de efetivação e, em muitos momentos, de disputa. Importante afirmar que, a partir de 2008, a produção acadêmica sobre Sociologia no ensino médio aumentou bastante, dando reflexos ao retorno obrigatório da disciplina. No momento de escrita desse trabalho, os marcos normativos ainda estão ocorrendo, tomando como exemplo a aprovação da lei nº 13.415/2017, tramitação no Congresso Nacional da Medida Provisória (MP) nº 746, medida provisória que reforma o ensino médio. Caso aprovada e o pior cenário para a disciplina Sociologia se apresentar, caberá observar, sob a ótica do debate federalista, como os sistemas estaduais de Educação irão se comportar em

relação à presença da disciplina na base comum obrigatória a todos os alunos no ensino médio.

### **Referências Bibliográficas**

ANJOS, Bruna Lucila de Gois dos. **Sociologia no Ensino Médio: Uma análise comparada de propostas curriculares**. 149 folhas. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2016.

AZEVEDO, Gustavo Cravo de. **Sociologia no Ensino Médio: uma trajetória político-institucional (1982-2008)**. 222 folhas. Dissertação de mestrado – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade Federal Fluminense, 2014. Disponível em: <[www.labes.fe.ufrj.br/download/?ch=eb30fe564525c94a6b61ebb72a0e9cf2](http://www.labes.fe.ufrj.br/download/?ch=eb30fe564525c94a6b61ebb72a0e9cf2)>. Acesso em 17/05/2017.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei 9394/1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996.

BRASIL. **Lei no. 11.684**, 2 de junho de 2008. Altera o art. 36 da Lei n 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias nos currículos do ensino médio. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11684.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11684.htm)>. Acesso em: 3 jun. 2014.

\_\_\_\_\_. **Medida Provisória nº 746** de 22 de Setembro de 2016. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Mpv/mpv746.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Mpv/mpv746.htm)>. Acesso em 13/01/2017

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.415**, de 16 de fevereiro de 2017. Conversão da Medida Provisória nº 746. Altera substancialmente o Ensino Médio. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/L13415.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13415.htm)>. Acesso em 17/05/2017.

CARVALHO, Ricardo Ismael de. **Governos estaduais no ambiente federativo inaugurado pela constituição federal de 1988: aspectos políticos e institucionais de uma atuação estrangida**. Ipea. Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: <[http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2569/1/TD\\_1907.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2569/1/TD_1907.pdf)>. Acesso em 17/05/2017.

---

\_\_\_\_\_. **Nordeste: a força da diferença – Os impasses e desafios na cooperação regional**. Recife: Editora Massangana, 2005. 350 p.

D'ALÉCIO, Gabrielle Cotrim. **Análise dos desenhos curriculares de cursos superiores de formação de professores em Ciências Sociais**. 118f. Dissertação (Mestrado em Educação) – FE, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2016.

HANDFAS, Anita; MAIÇARA, Julia Polessa. **O estado da arte na produção científica sobre o ensino de sociologia na educação básica**. BIB, São Paulo, n. 74, 2.º semestre de 2012.

MATTOS, Sérgio Sanandaj. A implantação da Sociologia pela via Legislativa. In: MIRHAN, Lejeune (Org.). **Sociologia no Ensino Médio: Desafios e Perspectivas**. São Paulo: Anita Garibaldi, 2015.

MORAES, Amaury C. (2001), "Veto: o sentido de um gesto". *Boletim Sinsesp*, pp. 10-12, nov., São Paulo.

RIO DE JANEIRO. **Constituição do Estado do Rio de Janeiro**, 1989. Disponível em: <[http://www.camara.gov.br/internet/interacao/constituicoes/constituicao\\_rj.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/interacao/constituicoes/constituicao_rj.pdf)>.

Acesso em: 20/05/2017.

SANTOS, Mário Bispo dos. **Diretrizes Curriculares Estaduais para o Ensino de Sociologia: em busca do mapa comum**. Revista Percursos. Florianópolis, v. 13, n. 01, p. 40-59, jan/jun. 2012. Disponível em:

<[http://www.usfx.bo/nueva/vicerrectorado/citas/SOCIALES\\_8/Sociologia/81.pdf](http://www.usfx.bo/nueva/vicerrectorado/citas/SOCIALES_8/Sociologia/81.pdf)>.

Acesso em 21/05/2017.

SILVA, Ileizi L. Fiorelli. **Das Fronteiras entre ciências e educação escolar: as configurações do ensino das Ciências Sociais/Sociologia no estado do Paraná (1970-2002)**. São Paulo: USP, 2006. Doutorado em Sociologia.

SOUZA, Celina. (2006), Desenho Constitucional, instituições federativas, e relações intergovernamentais no Brasil pós-1988. In: FLEURY, Sonia (organizadora), *Democracia, Descentralização e Desenvolvimento: Brasil e Espanha*. Rio de Janeiro, Editora FGV, pp. 187-211.